



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 297/2023 - GAB

Pitanga, 26 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

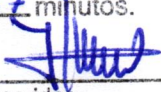
Encaminhamos para análise de vossas excelências projeto de lei nº 21/2023 qual autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Justifica-se a tramitação do projeto em regime de urgência considerando a necessidade da liberação para suplementação dos recursos destinados tendo como principal objetivo amenizar os estragos causados pelas fortes chuvas que assolaram nosso município em 08 de outubro de 2023.

Assim solicito a vossas excelências a convocação, em caráter de urgência, uma reunião extraordinária dessa colenda câmara de vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do Art. 62, inciso XV da Lei Orgânica municipal, visando apreciação do projeto de lei nº 21/2023.

Atenciosamente.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1134/2023
Data	30 / 10 / 2023
às	13 horas 57 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
13.002.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
13.002.15.452.1301.2.083.	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo			
527	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
17.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
17.007.26.782.1501.2.162.	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação			
616	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
619	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:				200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte oriundas do Poder Legislativo conforme segue:

Redução				
01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.0101.2.108.	Manutenção das Atividades Legislativas			
	3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:				200.000,00

Assinado por 1 pessoa: MATCOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/1812-8B23-2BA1-47B6> e informe o código 1812-8B23-2BA1-47B6



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 26 de outubro de 2023.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 21/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais encaminhamos para apreciação de vossas excelências o projeto de lei nº 21/2023 qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2023.

Justifica-se o projeto de lei que ora enviamos para apreciação de vossas excelências conforme as informações abaixo:

Em virtude das fortes chuvas que assolaram nossa cidade no mês de outubro de 2023 quais causaram sérios prejuízos a infraestrutura urbana e rural tendo nossos munícipes várias dificuldades qual levou a publicação do decreto nº 217/2023 decreto este que declara emergência nas áreas do município que foram afetadas pela enxurrada. Lembrando que o decreto municipal de nº 217/2023 foi homologado pelo decreto estadual nº 3657/2023.

Tendo em vista a necessidade de providencias a serem adotadas pelas secretarias municipais no intuito de auxiliar as vitimas das fortes chuvas, há a necessidade de recursos orçamentários para suprir tais demandas na aquisição de matérias e realização de serviços, dito isto a câmara municipal de Pitanga através do ofício de nº 94/2023, disponibilizou recursos orçamentários de seu orçamento para serem canceladas os quais servirão de fonte de recursos para a suplementação solicitadas pelas secretarias municipais secretaria de obras infraestrutura e urbanização Sec. De Agricultura e Pecuária. Justifica a suplementação nessas secretarias tendo em vista que vários pontos da região central do município foram danificados, e também vários pontos das comunidades rurais quais sofreram com pontes e bueiros que foram danificados.

Diante do exposto acima solicitamos a Urgência na tramitação do projeto de lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga, tal urgência justifica para que o mais breve possível possa ser utilizado este



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



recurso ainda no corrente mês visando amenizar o mais breve possível os estragos causados pelas fortes chuvas.

Portanto, a urgência está intrinsecamente relacionada com o anseio de se alcançar determinado fim, que, no caso em tela é uma nova legislação capaz de autorizar a utilização de recursos em novas dotações a fim de amenizar os grandes estragos causados pelas fortes chuvas do dia 08 de outubro de 2023.

Ante o exposto, pelas razões acima apresentadas, requer-se:

a) O recebimento e processamento em regime de urgência do presente Projeto de Lei;

b) A convocação de reunião extraordinária, nos termos do Art.31, III da Lei Orgânica Municipal, para análise e votação do Projeto em voga;

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal